

segue por 59,50 m (cinquenta e nove metros e cinquenta centímetros), margeando a estrada valha de São Pedro, com o rumo 23°35' SW até o ponto n. 1; deflete 37°21' a direita e segue por 68,12 m (sessenta e oito metros e doze centímetros) em linha reta, por cerca de arame, até o ponto n. 2, confrontando com terras de Luiz Lee Holland; deflete 92°41' a direita e segue por 133,80 m (cento e trinta e três metros e oitenta centímetros) em reta por uma linha seca, até o ponto n. 3, cravado à margem da estrada em que se encontra a linha de força elétrica, confrontando com as terras de S.U.A. Brasileiras; deflete 136°22' a direita e segue por 68,43 m (noventa e oito metros e quarenta e três centímetros) em reta, margeando a estrada já referida, até o marco inicial".

Artigo 2.º — O recebimento da doação a que se refere o artigo anterior fica condicionado à obrigação, a ser assumida pela firma M. Dufini S. A., de remover e instalar o banheiro carpaticida do Departamento de Produção Animal, daquele município, do local onde se encontra presentemente para o terreno objeto da doação, segundo plano e especificações previamente aprovados pela Secretaria da Agricultura.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Antonio Queiroz Filho
Jayme de Almeida Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.911, DE 18 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre concessão de pensão ao sr. João Soave.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedida ao sr. João Soave, servidor diarista da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, a pensão mensal, intransferível e vitalícia de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Sebastião Melchies Teixeira

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Gabriel Teixeira Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.912, DE 18 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre criação de dois (2) cargos de Assistente, destinados à Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade de São Paulo, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados no Grupo I, da Parte Permanente, do Quadro da Universidade de São Paulo, 2 (dois) cargos de Assistente, padrão "R", a serem lotados na Faculdade de Medicina Veterinária, junto à Cadeira de Zootecnia.

Parágrafo único — Fica extensivo aos cargos referidos neste artigo o regime de tempo integral previsto no parágrafo único do artigo 1.º da Lei n. 2.624, de 20 de janeiro de 1954, observada a legislação vigente.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Gabriel Teixeira Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de junho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.733, DE 19 DE JUNHO DE 1957

Transfere imóvel anexo ao Museu do Ipiranga, da jurisdição do Patrimônio Imobiliário do Estado para a jurisdição do Departamento de Águas e Esgotos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o imóvel anexo ao Museu do Ipiranga, situado entre as ruas Xavier Curado e Oliveira Alves, pertence ao Patrimônio Imobiliário do Estado;

Considerando que o referido imóvel, que é residencial, vem sendo ocupado de longa data por funcionário do Departamento de Águas e Esgotos;

Considerando que este Departamento tem necessidade de alugar em caráter permanente servidor seu naquele imóvel, dada a proximidade do local onde obrigatoriamente deve exercer suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, da jurisdição do Patrimônio Imobiliário do Estado, para a jurisdição do Departamento de Águas e Esgotos (D.A.E.), o imóvel anexo ao Museu do Ipiranga, situado entre as ruas Xavier Curado e Oliveira Alves, composto de quatro áreas (4), com as respectivas metragens de quatrocentos e setenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados (477,50m2); setecentos e quarenta metros quadrados (740,00 m2); novecentos e oitenta metros quadrados (980,00 m2); dois mil, seiscentos e sessenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados (2.661,50 m2), bem como o prédio residencial existente nesta última, para que o referido De-

partamento, possa utilizá-lo segundo a destinação conveniente.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.739, DE 19 DE JUNHO DE 1957

Declara de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Águas e Esgotos, duas áreas de terrenos necessárias ao serviço de abastecimento de água do Bairro de São Miguel e adjacências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo, por via amigável ou judicial, duas áreas de terrenos, respectivamente de 841,60 m2 (oitocentos e quarenta e um metros e sessenta decímetros quadrados) e 11.483,60 m2 (onze mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados) na Vila São Silvestre e no Parque Sonia, em São Miguel (ex-Baquirivú), 12.º Distrito, Município e Comarca da Capital, necessárias a construção da torre e reservatório, para abastecimento de São Miguel e adjacências, áreas essas constantes das plantas A-911 e A-918, do Departamento de Águas e Esgotos que com esta baixam e ficarão fazendo parte integrante deste Decreto, devidamente rubricadas pelo Senhor Secretário de Viação e Obras Públicas, subdividindo-se em lotes e áreas menores assim discriminadas:

AREA 1 — Terreno sem benfeitorias, em forma de um polígono irregular, com a área total de 841,60 m2 (oitocentos e quarenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), abrangendo os lotes 106-E, 106-F e 106-G, da quadra 13, da Vila São Silvestre, em São Miguel (ex-Baquirivú), 12.º Distrito, Município e Comarca da Capital. Terreno esse que consta pertencer aos herdeiros de Dante Silvestre, e cuja linha perimétrica, divisas e confrontações seguem:

a) Linha perimétrica: Começa no ponto 1, situado no alinhamento esquerdo da Avenida Aureo Silvestre, divisa dos lotes 106-D e 106-E e a 35 m da esquina dessa Avenida com a rua José Silvestre; segue pelo referido alinhamento com rumo de 82°30' NW numa distância de 24 m até o ponto 2, onde faz uma deflexão de 90° à esquerda seguindo com rumo de 7° 30' SW numa distância de 32,02 m até o ponto 3, onde faz uma deflexão de 82° 53' à esquerda, seguindo com rumo de 75° 05' SE numa distância de 8,65 m até o ponto 4, onde faz uma deflexão à direita de 13° 31', seguindo com rumo de 62° 34' SE, na distância de 8,50 m até o ponto 5, onde faz deflexão de 6° 38' à direita, seguindo com rumo de 55° 56' SE, numa distância de 8,94 m até o ponto 6 onde faz uma deflexão à esquerda de 116° 31', seguindo com rumo 7° 30' NE na distância de 40,70 m até o ponto 1, onde teve início.

b) Divisas e confrontações: do ponto 1, ao ponto 2, na distância de 24 m é limitado pelo alinhamento esquerdo da Avenida Aureo Silvestre; do ponto 2 ao ponto 3, na distância de 32,20 m divide com o lote 106-H, do ponto 3 ao ponto 4 na distância de 8,05 m, e do ponto 4 ao ponto 5 na distância de 8,50 m e do ponto 6 na distância de 8,94 m divide com terreno da Vila Jacui, e do ponto 6 ao ponto 1 na distância de 7 m divide com o lote 106 e na distância de 33 m divide com o lote 106-D.

Area 2 — Área em forma de um polígono irregular, situada na rua Sete e rua Vinte, polígonamento da rua Diego Callado, no Parque Sonia e Vila São Silvestre, em São Miguel (ex-Baquirivú), 12.º Distrito, Município e Comarca da Capital, tendo a área total de 11.483,60 m2 (onze mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), abrangendo vários lotes e áreas de terrenos cujas características seguem:

Lote 96 do Parque Sonia: Consta pertencer a Ada Mielle Louzada. Terreno sem benfeitorias, em forma de um quadrilátero irregular com área de 537,00 m2 (quinhentos e trinta e sete metros quadrados), medindo 12,50 de frente para a rua Oito, e da frente aos fundos: 39,12 m do lado direito, onde divide com a área A, e 39,00 m do lado esquerdo, onde divide sucessivamente com os lotes 93, 93, 94 e 95; a divisa dos fundos mede 15 m e divide com os lotes 97 e 98.

Lote 97 do Parque Sonia: Consta pertencer a Guilherme P. da Silva. Terreno sem benfeitorias, em forma de um quadrilátero irregular, com área de 275,90 m2 (duzentos e setenta e cinco metros e noventa decímetros quadrados), medindo 10,00 m de frente para a rua Sete e da frente aos fundos: 30,05 m do lado direito, onde divide com o lote 98, e 30,10 m do lado esquerdo onde divide com a área A, a divisa dos fundos mede 8,35 m e divide com o lote 96.

Lote 98 do Parque Sonia: Consta pertencer a João Simonavicius. Terreno sem benfeitorias, em forma de um quadrilátero irregular, com área de 290,40 m2 (duzentos e noventa metros e quarenta decímetros quadrados), medindo 10,00 m de frente para a rua Sete e da frente aos fundos: 30,00 m do lado direito onde divide sucessivamente com os lotes 89, 90 e 91 e 30,05 m do lado esquerdo onde divide com o lote 97.

Area A: Consta pertencer a João Antonio de Faria. Terreno sem benfeitorias, com a forma de um quadrilátero irregular, com a área de 9.775,60 m2 (nove mil, setecentos e setenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), com as características seguintes:

Linha perimétrica: Começa no ponto 1 no alinhamento direito da rua Diego Callado, divisa do terreno a desapropriar com o imóvel n. 30-A, propriedade de Miguel Pouso Filho, segue pelo referido alinhamento com rumo de 79° 50' NW na distância de 160,00 m até o ponto A-2, onde faz uma deflexão a esquerda de 90° seguindo com rumo de 10° 10' SW na distância de 68,60 m até o ponto A-3, onde faz uma deflexão a esquerda de 85°58', seguindo com rumo de 75° 48' SE na distância de 110,05 m até o ponto A-4 onde faz uma deflexão de 62° 42' a esquerda, seguindo com rumo de 43° 30' NE pelo alinhamento da rua 20, na distância de 91,38 m até o ponto A-1.

Divisas e confrontações: do ponto A-1 ao ponto A-2 na distância de 160,00 m divide sucessivamente com os lotes 30-A — 34-C. Travessa Vicente Guaglione, lotes 34-D, 37, 38, 39, 40, Travessa Lambert Silvestre, lotes 44 e 47. Do ponto A-2 ao ponto A-3, na distância de 68,60 m divide com o remanescente do terreno expropriado; do ponto A-3 ao ponto A-4 na distância de 110,05 m, divide sucessivamente com Praça Um, Rua Oito, lote 96 e lote 97, do ponto A-4 ao ponto A-1, na distância de 91,38 m confronta com a rua Vinte.

Area B: Fundo do lote 92 do Parque Sonia, consta de sua publicação.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIARIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Impressaria e Publicações	36-2724
Gerência	36-2752	Assinaturas	36-2684
Redação	24-3810	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Journal	36-2552
Seção do Pessoal	36-6183	Obras	36-2598

Venda Avusa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORR-RENTE	Cr\$ 3,00

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 350,00
JUSTIÇA	Cr\$ 250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N.º 833 — TELEFONE: 36-2527

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais.

pertencer a Alfredo Ribeiro. Terreno em forma de um quadrilátero, com área de 26,40 m2, medindo 10 m de largura, dividindo na frente com o restante do lote 92 e nos fundos com o lote 96, do lado esquerdo onde mede 2,70 m divide com o lote 98 e do lado direito onde mede 2,58 m divide com a área C.

Area C: Fundo do lote 93 do Parque Sonia, consta pertencer a Ezilvir F. Santos. Terreno em forma de um quadrilátero, com área de 25,20 m2, medindo 10 m de largura, dividindo na frente com o restante do lote 93 e nos fundos com o lote 96, do lado esquerdo onde mede 2,58 m e divide com a área B e do lado direito onde mede 2,46 m divide com o lote D.

Area D: Fundo do lote 94 do Parque Sonia, consta pertencer a Wolf Wizenitric. Terreno em forma de um quadrilátero, com área de 24,00 m2, medindo 10 m de largura, dividindo na frente com o restante do lote 94 e nos fundos com o lote 96, do lado esquerdo onde mede 2,46 m divide com a área C, do lado direito onde mede 2,34 m divide com a área E.

Area E: Fundo do lote 95 do Parque Sonia, consta pertencer a Benedito Marcolino da Silva. Terreno em forma de um quadrilátero, com a área de 20,60 m2, medindo 9 m de largura, dividindo na frente com o restante do lote 95, do lado esquerdo onde mede 2,34 m divide com a área D e do lado direito onde mede 2,28 m, divide com a área F, a divisa dos fundos mede 9 m e divide com o lote 96.

Area F: Constituída por parte da rua Oito e Praça Um do Parque Sonia, que consta pertencer à Prefeitura Municipal da Capital, tendo a forma de um quadrilátero irregular, com a área de 510,90 m2 (quinhentos e dez metros e noventa decímetros quadrados), medindo do lado em que divide com a área A, 40,83 m e do lado oposto a esse, divide com o restante da Praça Um e rua Oito, mede 28,65 m, do lado em que divide com o lote 96 e área E mede 14,72 m, e do lado oposto a esse, onde divide com o restante da Praça Um, mede 11,55 m.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do Artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das verbas adequadas do Departamento de Águas e Esgotos.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de junho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.740, DE 19 DE JUNHO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, do Departamento de Águas e Esgotos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

Verba n. 2 — Material e Serviços	
2 — Material Permanente	
22 — Máquinas e acessórios	
225 — Elevadores, guindastes e similares	2.000.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

Verba n. 2 — Material e Serviços	
2 — Material Permanente	
27 — Bens industriais	
270 — Redes de águas e esgotos	2.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.